



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Leão XIII  
Diretoria de Assistência Especializada

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água), com serviço de coleta de água para análise bacteriológica e físico-química com emissão de laudos da Fundação Leão XIII, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 1.1 Justificativa da contratação

Justifica-se esta contratação, tendo em vista o cumprimento da Lei Estadual Nº 8.705 de 27 de agosto de 2018, que altera a Lei Estadual nº 1.893, de 20/11/1991 – que determina a execução de limpeza e desinfecção periódica, a cada 12 (doze) meses, das caixas d'água existentes em todos os prédios públicos localizados no âmbito do estado do Rio de Janeiro. Ademais, esta contratação visa manter, de maneira salubre, o bom funcionamento das unidades administrativas da Fundação Leão XIII – sobretudo suas unidades de acolhimento, evitando doenças de veiculação hídrica.

#### 1.2 Instrumentos de planejamento

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual 2022 da Fundação Leão XIII.

#### 1.3 Objetivo da contratação

**Solicitação:** Limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água) com serviço de coleta de água para análise bacteriológica e físico-química.

**Necessidade:** Saúde e necessidade humana.

**Resultado Esperado:** Segurança, saúde e bem-estar aos acolhidos, servidores, colaboradores e visitantes da Fundação Leão XIII.

### 2. – DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 Definição do Objeto

Limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água), com serviço de coleta de água para análise bacteriológica e físico-química com emissão de laudos.

#### 2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade (semestral)
0611.001.0004	86926	SERVICOS DE MANUTENCAO DE RESERVATORIO DE AGUA - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E DE DESINFECCAO DE CAIXA D ÁGUA E CISTERNAS	Serviço	2

#### 1. Quantidades e endereços

UNIDADE	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	METRAGEM TOTAL	VALOR
CRS - CAMPO GRANDE	Estrada Mato Alto, nº 6.845 – Pedra de Guaratiba – Campo Grande – CEP 23020-700	Cisterna (5,00 x 4,00 x 2,00) (reboco impermeabilizado).	2	80 m³	R\$ 898,00
REPÚBLICA	Estrada do Mato Alto, nº 7345 - Pedra de Guaratiba – Campo Grande – CEP 23020-700	Reservatório superior (fibra de vidro).	1	1 m³	R\$ 450,00
CRS - ITAIPU	Av. Irene Lopes Sodré, S/N Engenho do Mato, Niterói - CEP: 24346-040.	Cisterna (alvenaria em reboco impermeabilizado) e Reservatório superior (alvenaria).	2	117 m³	R\$ 1.080,00
CRS – VILA DOS IDOSOS - SEPETIBA	Estrada de Sepetiba, s/n – quadras 26/27 – conj. Nova Sepetiba - CEP: 23520-660.	Reservatórios superiores (fibra de vidro).	32	32 m³	R\$ 3.250,00
ARQUIVO GERAL	Rua Visconde de Moraes, nº 119, Niterói, São Domingos. – CEP – 24210-140	Reservatório superior (fibra de vidro).	1	1 m³	R\$ 450,00
			<b>Total</b>	<b>231 m³</b>	<b>R\$ 6.128,00</b>

### 2.3 Informações complementares

Não há necessidade de complementar as informações constantes da descrição do ID SIGA supracitado, pois os licitantes deverão observar todas as especificações qualitativas e quantitativas constantes do presente Termo de Referência.

### 2.4 Definição da natureza do Bem/Serviço

Os serviços objetos do presente estudo são de natureza **3.3.90.39** — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Trata-se de serviço realizado nas instalações da Fundação Leão XIII, em frequência semestral.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1 Forma de execução da contratação

#### 3.1.1 LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM SERVIÇO DE COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA COM EMISSÃO DE LAUDOS

- A execução do serviço deverá orientar-se pelo MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993, publicada no DOERJ de 05 de outubro de 1993. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo por tanto ser realizada em um reservatório de cada vez.
- Serviços preventivos de limpeza de reservatório, a serem executados com material atóxico e inodoro;
- Os serviços deverão ser executados semestralmente em todos os ambientes determinados no subitem 2.2.1 do presente Termo, em dias e horários previamente agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias, com os representantes da Fundação XIII;
- O serviço de limpeza e desinfecção deverá ter **garantia de 06 (seis) meses**.
- As análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas coletadas serão realizadas semestralmente, após a limpeza dos reservatórios de água em data a ser estabelecida pela Administração, em laboratório credenciado pelo INEA, considerando o disposto na Portaria 2914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, a qual estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- Os laudos referentes às análises físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) das águas deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à potabilidade da água. O prazo para apresentação dos laudos é de até 10 (dez) dias após a coleta das amostras.
- Os laudos emitidos deverão ser assinados por biólogo (a) e engenheiro(a) químico(a), ambos registrados no CRB (Conselho Regional de Biologia) e CRQ (Conselho Regional de Química), respectivamente.
- A Fundação XIII não se responsabiliza por quaisquer acidentes com materiais e/ou funcionários da empresa fornecedora no ato da entrega, transporte dos materiais e execução do serviço.
- Para a prestação de serviços constantes do objeto, a CONTRATADA deverá possuir, em seu quadro, mão de obra em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e qualificada para atender o perfil dos serviços contratados e obedecidas, também, as disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe.

#### 3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar:

- Comprovante de sua regularização para que se encontre apta tecnicamente para a prestação dos serviços, ou seja, possuir competência técnica e habilitação legal, cumprindo as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, comprovadas através de documentação específica;
- Que esteja de acordo com a Lei Nº 8.075 de 27/09/2018 que altera a Lei Nº 1.893 de 20/11/1991;
- Certificado de Registro-Higienização (CRH) emitido pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, com validade mínima de 05 (cinco) anos;
- Emitir o Comprovante de Execução de Serviços após a finalização de quaisquer serviços, inclusive para os contratos que envolvam mais de um imóvel do mesmo cliente.
- Manter arquivada a segunda via do Comprovante de Execução de Serviços pelo período equivalente ao prazo de validade da assistência técnica, a contar da data da sua emissão.

#### 3.1.3 AÇÕES A SEREM REALIZADAS DE ACORDO COM OS RESULTADOS DOS EXAMES DAS AMOSTRAS COLETADAS

- a. Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos pela Legislação vigente e/ou pela Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, a firma contratada deverá emitir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um relatório discriminado/relacionando as irregularidades encontradas e as ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é, para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para o consumo humano, para classificar a água como potável.
- b. As despesas para sanar tais irregularidades estarão sob responsabilidade da CONTRATADA, isto é, os custos estarão incluídos no valor contratual.

### 3.1.4 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza dos reservatórios de água e análise nas edificações correrão às expensas da CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade.

### 3.1.5 DO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E HORÁRIO

O cronograma dos serviços será definido pela Fundação Leão XIII, conforme adequação de cada unidade e possibilidade de atendimento.

### 3.1.6 OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Todos os serviços serão acompanhados de Ordens de Serviço contendo as quantidades de concentrações utilizadas, bem como outros dados.
- b. A Contratada obedecerá aos padrões de segurança e higiene do trabalho, estabelecidos pelas NR ou pelo regulamento da contratante.
- c. Deve-se predominar o bom-senso e o constante monitoramento para que se possa avaliar os resultados obtidos nos programas implantados.
- d. A empresa deverá apresentar os dados consolidados em relatório específico sobre as avaliações realizadas.
- e. A utilização de canais de comunicação com o objetivo de divulgar o programa de controle, tais como e-mails informativos, abordando medidas preventivas e corretivas empregadas nos serviços.
- f. Deverão ser realizadas visitas técnicas de inspeção, periodicamente, conforme cronograma divulgado pela empresa e aprovado pela CONTRATANTE, que deverá ser apresentado a Fundação Leão XIII, cabendo a esta aprovação do mesmo.
- g. Independente da periodicidade supramencionada, a CONTRATADA ficará à disposição da Fundação Leão XIII, para eventuais atendimentos de emergência.
- h. Também deverão ser apresentadas as documentações e/ou certidões exigidas em edital.
- i. Os serviços serão executados, exclusivamente, por pessoas físicas ou jurídicas capacitadas e/ou credenciadas pelo órgão fiscalizador, Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

### 3.2 Duração da contratação

O Contrato deverá ter vigência de 12 meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da lei federal 8.666/93).

### 3.3 Reajuste de preços

Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste, na forma prevista no art. 40, XI da Lei nº 8.666/1.993.

### 3.4 Garantia Contratual

A garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao ente contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas em legislação específica, conforme o caso.

É uma forma de se assegurar a execução do contrato e, conforme o caso, utilizável pelo Poder Público contratante para ressarcir-se de prejuízos causados pelo contratado ou pagar-se de multa que lhe fora aplicada e não satisfeita.

A respeito, dispõe a Lei nº 8.666/93:

“Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94);

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3o deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.”

A exigência de garantia contratual se constitui, em verdade, numa faculdade a ser exercida pelo ente contratante, que deve analisar, em cada caso, os riscos que o objeto do contrato pode trazer à Administração Pública e à coletividade. Ou seja, a rigor, a exigência de garantia contratual está estritamente ligada à complexidade do objeto e aos potenciais riscos oriundos da execução do contrato.

É como sinaliza o Tribunal de Contas da União:

“É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Sendo assim, a Fundação Leão XIII, diante dos riscos envolvidos, justifica a adoção do percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato como garantia contratual.

### **3.5 Critérios e práticas de sustentabilidade**

A Contratada deverá utilizar produtos sustentáveis / com baixo impacto ambiental ou cujos fabricantes adotem práticas de sustentabilidade, conforme determina os artigos 6º e 7º do Decreto Estadual 43.629/2012.

### **3.6 Possibilidade de subcontratação**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### **3.7 Possibilidade de participação de Consórcio**

Não se aplica para esta contratação.

### **3.8 Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não se aplica para esta contratação.

### **3.9 Responsabilidades das partes**

#### **3.9.1 Responsabilidade da Contratante**

**3.9.1.1** A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à aquisição prevista neste Termo de Referência.

**3.9.1.2** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso as mesmas afastem-se das especificações exigidas no Termo de Referência e nos seus anexos, da Ordem de Serviço e da proposta comercial.

**3.9.1.3** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio do Gestor ou Comissão designada pela sua Autoridade Superior, conforme regulamenta o Decreto N° 45.600 de 16 de março de 2016.

**3.9.1.4** As exigências e a atuação da fiscalização do Gestor ou da Comissão designado(a) pela CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

**3.9.1.5** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações presentes neste Termo de Referência.

**3.9.1.6** A CONTRATANTE deverá proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.9.1.7** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou defeitos constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**3.9.1.8** A CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**3.9.1.9** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e nos valores pactuados.

### **3.9.2 Responsabilidade da Contratada**

**3.9.2.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços no prazo e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

**3.9.2.2** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**3.9.2.3** A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor ou Comissão designado(a) pela CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação dos serviços.

**3.9.2.4** A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão ou Gestor designado pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

**3.9.2.5** A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**3.9.2.6** A CONTRATADA deverá aceitar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de execução do objeto.

**3.9.2.7** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos salários, encargo social, fiscal, comercial, previdenciários, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

**3.9.2.8** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo as de transportes e indenizações, e quaisquer outros que forem devidas no cumprimento das obrigações assumidas, bem como por quaisquer danos observados no transporte.

**3.9.2.9** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da sua proposta comercial.

**3.9.2.10** A aplicação dos produtos não deve sujar ou manchar o ambiente e nem requerer cuidados especiais antes, durante e após a aplicação. Todos devem ter comprovação de Registro no Ministério da Saúde. Os serviços devem ser executados de maneira criteriosa e conscienciosa, com uma equipe de funcionários altamente treinados, devidamente uniformizados e dispendo de equipamentos de última geração para a execução dos serviços.

**3.9.2.11** Realizar os serviços de desinsetização e desratização em até 48 horas, após solicitação das unidades, casos seja chamado de emergência.

**3.9.2.12** Emitir certificado de garantia do serviço pelo prazo regular do tipo de serviço prestado.

## **4- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **4.1 Qualificação Técnica**

A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica à Fundação Leão XIII, comprovando fornecimento anterior do objeto em tela, ou similar, à luz do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Além do atestado supracitado, a CONTRATADA deverá estar devidamente credenciada no INEA e apresentar o seu código INEA à CONTRATANTE.

#### 4.2 Visita Técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa proponente poderá realizar vistoria nas instalações onde serão executados os serviços, listados no subitem 2.2.1 do presente Termo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 10:00h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil junto à Fundação Leão XIII, pelo telefone (21) 2332-6424 de 10:00h às 17:00h, em dias úteis.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao do convite para apresentação de proposta comercial, estendendo-se até o 5º (quinto) dia corrido para realização da visita técnica opcional.

Para a vistoria, a proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

A opção pela vistoria constitui direito e ônus da proponente, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a proponente resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objetos da licitação, não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta contratação, devendo preencher o **ANEXO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA** (parte integrante do presente Termo), caso opte pela não realização da mesma.

#### 4.3 Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

4.3.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes critérios:

- a. Limpeza de cisternas – Lei Estadual Nº 1.893/91;
- b. Limpeza de caixas d'água em todos os prédios do âmbito público estadual – Lei Estadual Nº 8.075/2018 (que altera a Lei Estadual Nº 1.893/1991);
- c. Manual de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água - MN-353.R-0
- d. Portaria Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- e. Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994, que regulamenta a Lei nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, que estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.

### 5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato

ID FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO
5098369-5	MARIA CHRISTINA SOARES ALMEIDA	GESTOR
5073239-0	WANDERLEY MACHADO DOS REIS	FISCAL
5100571-9	JULIANA FIGUEIREDO GOMES ERNESTO	FISCAL

#### 5.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A CONTRATADA poderá entrar em contato através do telefone (21) 2332-6412, e do e-mail: [compras@leao.rj.gov.br](mailto:compras@leao.rj.gov.br), para que sejam realizados ajustes referentes ao envio de propostas comerciais.

#### 5.3 Recebimentos provisório e definitivo do objeto

O recebimento do objeto pela CONTRATANTE seguirá nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo:

**a) Recebimento definitivo:** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal, após a criteriosa inspeção e a verificação de que o serviço se encontra em perfeitas condições, além de atender as especificações do objeto contratado, através do Termo de Recebimento Definitivo.

**a.1)** a aceitação definitiva do objeto previsto neste Termo de Referência dar-se-á mediante a avaliação do Gestor ou da Comissão designada pela Autoridade Superior da Fundação Leão XIII.

#### 5.4 Pagamento

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do **Banco Bradesco S/A**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura na Divisão de Protocolo da sede da Fundação Leão XIII (Rua Senador Dantas, nº 76 – 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ), isenta

de erro e com o mesmo número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos documentos de habilitação, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Fundação Leão XIII.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A presente despesa ocorrerá à conta dos recursos consignados para o exercício de 2021, nas seguintes dotações:

6.1.1 Programa de Trabalho (PT): 2.08.122.0002.2016

6.1.2 Fonte de Recursos (FR): 122 - Adicional do ICMS - FECP

6.1.3 Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.39

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A proponente deverá apresentar a **planilha de custos detalhada** junto à sua proposta comercial (Modelo de Proposta de Preços, Anexo I do presente Termo), com vistas a apresentar, de forma clara, as informações do serviço a ser prestado, o seu detalhamento e a transparência da proposta apresentada.

7.2 A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

7.4 Deverá haver participação de microempresas e empresas de pequeno porte no processo, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme regulamenta o Decreto Nº 42.063/2009 e os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.5 O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6 Serão requeridas, da CONTRATADA, as documentações de habilitação elencadas nos artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações técnicas neste Termo de Referência.

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Razão Social:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>

UNIDADE	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD DE AMOSTRAS SEMESTRAIS	METRAGEM TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CRS - CAMPO GRANDE	Estrada Mato Alto, nº 6.845 – Pedra de Guaratiba – Campo Grande – CEP 23020-700	Cisterna (5,00 x 4,00 x 2,00) (reboco impermeabilizado).	1	80 m³		-
REPÚBLICA	Estrada do Mato Alto, nº 7345 - Pedra de Guaratiba – Campo Grande – CEP 23020-700	Reservatório superior (fibra de vidro).	1	1 m³		-

CRS - ITAIPU	Av. Irene Lopes Sodré, S/N Engenho do Mato, Niterói - CEP: 24346-040.	Cisterna (alvenaria em reboco impermeabilizado) e Reservatório superior (alvenaria).	2	117 m <sup>3</sup>		-
CRS – VILA DOS IDOSOS - SEPETIBA	Estrada de Sepetiba, s/n – quadras 26/27 – conj. Nova Sepetiba - CEP: 23520-660.	Reservatórios superiores (fibra de vidro).	32	32 m <sup>3</sup>		-
ARQUIVO GERAL	Rua Visconde de Moraes, n° 119, Niterói, São Domingos. – CEP – 24210-140	Reservatório superior (fibra de vidro).	1	1 m <sup>3</sup>		-
			<b>Total</b>	<b>231 m<sup>3</sup></b>		-

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**OBSERVAÇÃO:** O orçamento deverá ser enviado ao Serviço de Compras da FLXIII, através do e-mail [compras@leao.rj.gov.br](mailto:compras@leao.rj.gov.br);

**CARIMBO CNPJ**

**IMPORTANTE:** Para a empresa que pretende fornecer ao Governo do Rio de Janeiro, e desta forma continuar contratando com a Fundação Leão XIII, solicitamos preencher o Registro do Fornecedor do Portal do SIGA ([WWW.COMPRAS.RJ.GOV.BR](http://WWW.COMPRAS.RJ.GOV.BR)), para fornecer dados da empresa para posterior análise da Administração e, também, obter conta bancária.



**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ n°

Endereço:..... Fone:..... Fax:  
..... E-mail: .....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e às instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Termo de Referência, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta à presente contratação em nome da empresa que represento.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa: .....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

(Obs. Entregar com a documentação preenchido e carimbado)

**ANEXO III****ORDEM DE SERVIÇO**

A FUNDAÇÃO LEÃO XIII – FLXIII – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.650.755/0001-90, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, a dar início à **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, COM SERVIÇO DE COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA COM EMISSÃO DE LAUDOS**, para atendimento às necessidades dos servidores e visitantes que tramitam nas unidades da Fundação, nos termos constantes deste Termo de Referência, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências nele estabelecidas.

**ANEXO IV****ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

1. O Acordo de Níveis de Serviço tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
2. A qualidade esperada se traduz em manter a água dos reservatórios livres de bactérias nocivas à saúde dos usuários e consumidores das unidades da instituição.
3. A meta a ser atingida pela CONTRATADA é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade (FQ) = 100%, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
4. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago após o faturamento, que será semestral, durante a vigência dos serviços.
5. Antes de faturar, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, em que constará devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa no período.
6. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA poderá, em até 3 (três) dias, apresentar justificativas à ocorrência da má qualidade da água, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

**DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

7. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação de acordo com a quantidade de ocorrências semestrais.
8. O Número de ocorrências será definido formalmente pelas **solicitações eventuais** à CONTRATADA para intervenções imediatas, pela Comissão de Gestão e Fiscalização da contratação, através de e-mail corporativo, quando houver má qualidade da água consumida entre os períodos das execuções dos serviços.
9. A definição da pontuação total por período avaliativo será baseada na quantidade de **solicitações eventuais** para intervenção imediata, sendo que as aplicações serão emitidas semestralmente, visando estabelecer as condições normais e adequadas das instalações.
10. As aplicações semestrais visam manter as instalações livre que qualquer problema com a qualidade da água por todo o período entre uma aplicação e outra. Por isso, cada **solicitação eventual** emitida pela Comissão de Gestão e Fiscalização será identificada como uma falha de efetividade das aplicações mensais.
11. Todas as **solicitações eventuais**, enquadradas como falhas, serão contadas para apuração da respectiva pontuação. A depender do resultado da soma da pontuação acumulada pela empresa durante o período, esta receberá um conceito (bom, regular ou ruim), conforme tabela abaixo:
12. Ao final de cada semestre a empresa receberá da CONTRATANTE um relatório com as falhas registradas e com o conceito final obtido.
13. As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação, um fator de qualidade e um conceito, conforme tabela abaixo:

Avaliação da Comissão de Gestão e Fiscalização		
Atividades Críticas (Ocorrências no mês)	Nota	Fator de Qualidade
De 0 – 2 solicitações eventuais	10 pontos	100%
De 3 – 4 solicitações eventuais	9,5 pontos	95%
5 ou mais solicitações eventuais	9 pontos	90%

**DA FAIXA DE AJUSTE DO PAGAMENTO**

14. A faixa de ajuste no pagamento será definida com base na pontuação total atingida pela empresa no período avaliativo, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Pagamento Trimestral
10 pontos	Recebe o valor total da fatura
9,5 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura
9,0 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura

Rio de Janeiro, 23 dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Leta Dias, Ajudante**, em 23/12/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Obadias Ferreira de Souza Júnior, Diretor**, em 23/12/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **26676737** e o código CRC **B454D0F1**.

---

Referência: Processo nº SEI-310006/001039/2021

SEI nº 26676737

Rua Senador Dantas, 76 - 16º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205  
Telefone: